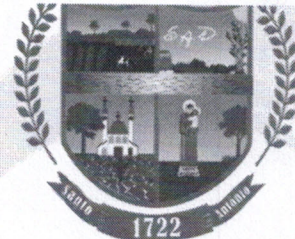




SEDEST

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

PROTÓCOLO
FLB. N° 04
ASS. 8



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO
UMA NOVA HISTÓRIA

PORTARIA Nº 015, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autorizado para publicação no painel
Da Prefeitura
11/10/2019
Assessoria de Comunicação

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea “b” e inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 e Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) Maraísa Oliveira dos Santos de Araújo, ocupante do cargo de Gerente de Vigilância Socioassistencial, matriculada sob nº. 14263, inscrito no CPF nº 060.269.561-90, para atuar como fiscal de contrato administrativo nº. 057/2019, da Ata de Registro de Preço do Pregão Presencial nº 031/2018, para fornecimento de Gêneros Alimentícios, celebrados com a empresa C&P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 37.988.227/0001-05, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único: As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Instrução Normativa nº 001/2019 e na Recomendação Técnica nº 006/2019 da Controladoria-Geral do Município – CGM, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ciente: Maraísa Oliveira dos Santos de Araújo

Cumpra-se e publique-se

Santo Antônio do Descoberto – GO, 11 de outubro de 2019.

Lúcia Regina V. do Nascimento
Lúcia Regina Verissimo do Nascimento

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda

Decreto nº 5.351/2019